

**Decreto nº40.979 de 13 de janeiro de 2021.****Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba.**

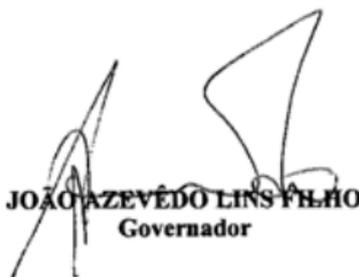
O **Governador do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e com base no que dispõe a Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.684/2008, o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, em anexo, elaborado pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGPB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2021; 133º da Proclamação da República.



**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**Anexo Único****Decreto nº40.979, de 13 de janeiro de 2021.****PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**  
**Plano Estadual 2020/2021**

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada, ao atualizar as ações programadas e os projetos em estudo previstos para realização de Parceria Público-Privada, cumpre exigência constante no artigo 5º da Lei 8.684/2008, que prevê a revisão anual do Plano de Estadual de Parceria Público-Privada.

A revisão do Plano Estadual de PPP foi precedida de consulta às secretarias e órgãos estaduais.

Os projetos em estudo e ações aprovadas contemplaram setores diversos: rodovias, saneamento, centrais de abastecimento, geração de energia fotovoltaica, infraestrutura portuária, concessões de unidades de conservação ambiental, turismo, mobilidade urbana, entre outros.

**1. INTRODUÇÃO**

A situação fiscal do Estado brasileiro e de grande parte dos entes subnacionais tem estimulado o interesse do Setor Público pelas parcerias com a iniciativa privada, como alternativa para estruturar investimentos que supram a demanda por bens e serviços públicos.

Assim, com o objetivo de impulsionar as ações relativas ao seu Programa de Parceria Público-Privada – PPP, o Governo da Paraíba atualizou recentemente o marco legal do Programa de PPP do Estado e adotou outras medidas com igual finalidade para operacionalizar parcerias e acelerar a realização de novos investimentos.

As alterações promovidas contemplaram a criação da Secretaria Executiva de Parceria Público-Privada, que será responsável pela condução do Programa de Parcerias e Investimentos no Estado, e elevaram o limite previsto para as despesas com o Programa de 3% para 5% da Receita Corrente Líquida, ampliando, assim, as possibilidades para contratação de projetos de PPP.

A estrutura aprovada pelo novo marco regulatório, atualizada pela Lei 11.784/2020, confere maior agilidade ao Estado no desenvolvimento das ações do Programa e em suas parcerias com o setor privado, além de atribuir à Secretaria Executiva de PPP a responsabilidade pelo assessoramento do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGPB.

O Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, renovado por meio do Ato Governamental nº 3.257, de 16 de dezembro de 2020, manteve inalteradas suas atribuições, cabendo a esse colegiado a análise e aprovação de Projetos de PPP em estudo, para posterior deliberação do Governador do Estado, além de outras atribuições previstas em lei.

## **2. PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

O Plano Estadual é um instrumento importante para nortear as ações no âmbito do Programa de Parceria Público-Privada e, mais do que uma exigência prevista na legislação, é uma oportunidade para o Estado divulgar as possibilidades existentes e sinalizar para os investidores, o mercado e a própria sociedade as propostas priorizadas.

Este documento reúne os projetos mapeados pelo Conselho Gestor, considerando as demandas e necessidades da população paraibana, que apresentam atratividade e potencial para o desenvolvimento de parcerias com a iniciativa privada, à luz do previsto pela legislação sobre PPP.

### **2.1 Carteira de Projetos em Estudos**

Propostas:

#### **2.1.1 Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica**

**Descrição:** concessão administrativa para construção, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica, com a implantação da gestão dos serviços de compensação de créditos de energia elétrica, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012.

**Justificativa:** atender à demanda de órgãos da administração direta e indireta, por meio de sistemas de geração distribuída, perfazendo uma solução que irá proporcionar redução e estabilidade das despesas do Estado com energia elétrica, aliado a um menor impacto ambiental.

#### **2.1.2 Complexo Rodoviário Arco Metropolitano**

**Descrição:** concessão administrativa para construção de arco metropolitano, rodovia que contorna os trechos urbanos da BR-101 e BR-230, na área metropolitana de João Pessoa.

**Justificativa:** reduzir o tráfego de veículos que passam pela área metropolitana de João Pessoa com destino a outras cidades, melhorar a integração dos municípios da região metropolitana e simplificar as ligações entre João Pessoa/Recife (BR-101), João Pessoa/Natal (BR 101) e João Pessoa/Campina Grande e o interior do Estado (BR-230).

#### **2.1.3 Ponte sobre o Rio Paraíba – Cabedelo/Lucena**

**Descrição:** concessão patrocinada, para construção e operação de uma ponte sobre o Rio Paraíba, com 2.000 m de vão, que interligará os municípios de Cabedelo e Lucena e demais localidades no litoral norte do Estado.

**Justificativa:** viabilizar a redução dos custos vinculados ao transporte de cargas, ao diminuir as distâncias entre os municípios de João Pessoa/Cabedelo e o litoral norte do Estado, melhorar a infraestrutura disponível e abrir um novo acesso à BR-101 para os usuários do Porto de Cabedelo, com ganhos para a logística de movimentação de cargas.

#### **2.1.4 Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos**

**Descrição:** parceria público-privada para construção de obras de infraestrutura em saneamento, universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Justificativa:** ampliar os serviços de saneamento básico, expandir a cobertura e a oferta de água potável, coleta e tratamento de esgoto, promovendo o aumento da qualidade de vida das pessoas.

#### **2.1.5 Gestão de Terminais Rodoviários**

**Descrição:** concessão dos serviços públicos com a ampliação, reforma, manutenção e exploração da infraestrutura de terminais rodoviários localizados nos municípios de Cajazeiras e Guarabira.

**Justificativa:** qualificar e modernizar os serviços prestados aos passageiros e demais usuários dos terminais rodoviários de Cajazeiras e Guarabira.

#### **2.1.6 Centrais de Abastecimento**

**Descrição:** concessão de uso das estruturas das Centrais de Abastecimento da Paraíba, localizadas nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e Patos.

O projeto compreende obras de construção, realocação, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura existente e da oferta de serviços.

**Justificativa:** qualificar os serviços prestados aos usuários e empresários instalados nas Centrais de Abastecimento da Paraíba, que integra o atendimento ao mercado varejista e atacadista, hortifrutigranjeiros, além da exploração de outro mercado relacionado com a gastronomia.

### 2.1.7 Arenas Esportivas

**Descrição:** concessão de uso das estruturas das arenas esportivas Estádio Governador José Américo de Almeida Filho, Ginásio Poliesportivo Ronaldo Cunha Lima e Estádio Governador Ernani Sátiro, sendo as duas primeiras localizadas em João Pessoa e a última em Campina Grande.

O projeto compreende obras de ampliação, reforma, e modernização da infraestrutura e o aumento da oferta de serviços por esses equipamentos públicos.

**Justificativa:** qualificar os serviços, vinculados ao esporte, lazer e entretenimento, oferecidos aos usuários das arenas esportivas.

### 2.1.8 Modernização do Porto de Cabedelo

**Descrição:** concessões, várias modalidades, para realização de obras de dragagem, aprofundamento do canal de acesso, ampliação da bacia de evolução, construção e exploração de pátio regulador de caminhões e do terminal portuário de passageiros.

**Justificativa:** requalificar e modernizar o Porto de Cabedelo, viabilizar a operação com navios de grande porte, melhorar a logística, ampliar a competitividade do complexo portuário e criar oportunidades para exploração de outras atividades.

### 2.1.9 Gestão de Parques Naturais

**Descrição:** concessão de uso para manutenção e exploração de [áreas naturais protegidas](#) pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos e científicos.

O projeto compreende obras de reforma, modernização da infraestrutura existente e serviços ofertados pelos parques, reservas e monumentos naturais.

**Justificativa:** Assegurar a conservação e a manutenção da integridade das unidades ambientais.

### 2.1.10 Concessão de Uso de Área Pública

**Descrição:** concessão de uso para construção, reforma e exploração, com fins comerciais, de área pública com 5.400 m<sup>2</sup>, localizada no município de Gurinhém.

**Justificativa:** exploração, de forma racional, do patrimônio público estadual.

### 2.1.11 Centros de Convenções de João Pessoa

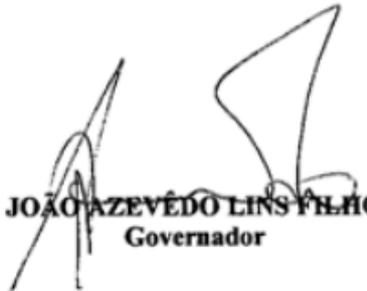
**Descrição:** concessão de uso onerosa, com destinação específica, exploração, operação e manutenção do Centro de Convenções de João Pessoa.

**Justificativa:** Contribuir para o avanço do Polo Turístico de Cabo Branco, na Capital paraibana, e potencializar a promoção de eventos artísticos, religiosos, comerciais e científicos.

### 2.1.12 Perímetros Irrigados

**Descrição:** concessão pública para implantação e operação da infraestrutura de produção em perímetros agrícolas e exploração das terras, envolvendo aspectos de engenharia, agrônômicos, mercadológicos, legais e ambientais.

**Justificativa:** Viabilizar perímetros agrícolas e fomentar o agronegócio na Paraíba, visando o desenvolvimento de áreas produtivas com potencial para exploração da agricultura irrigada.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador